

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2017/288318.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com área líquida de 6.073,4773ha (seis mil, setenta e três hectares, quarenta e sete ares e setenta e três centiares), denominada Gleba “Santa Isabel-Parte B”, situada no Município de Santa Isabel do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-A1, de coordenada N = 9.867.269,265m e E = 819.684,647m; deste, segue confrontando com o Limite Municipal (IBGE-2013) Santo Antônio do Tauá/ Santa Isabel do Pará, com a distância de 2.142,24 m até o marco M-A2, de coordenada N = 9.867.810,784m e E = 821.746,348m; 326,12 m e azimuth plano 099°36’16” até o marco M-A3, de coordenada N = 9.867.756,373m e E = 822.067,891m; 1.091,49 m até o marco M-A4, de coordenada N = 9.868.475,150m e E = 822.869,616m; 2.629,85 m até o marco M-A5, de coordenada N = 9.866.494,526m e E = 824.403,470m; 693,66 m até o marco M-A6, de coordenada N = 9.866.500,259m e E = 825.095,790m; 343,22 m e azimuth plano 055°17’24” até o marco M-A7, de coordenada N = 9.866.695,695m e E = 825.377,930m; 1.118,64 m até o marco M-A8, de coordenada N = 9.866.171,016m e E = 826.361,412m; 3.591,01 m até o marco M-A9, de coordenada N = 9.866.290,601m e E = 829.938,116m; deste, segue confrontando com o Limite Municipal (IBGE-2013) Castanhal/ Santa Isabel do Pará, com a distância de 10.989,87 m e azimuth plano 177°22’16” até o marco M-A10, de coordenada N = 9.855.312,295m e E = 830.442,179m; deste, acompanhando a configuração pela Rodovia BR 360, com a distância de 882,56 m até o marco M-A11, de coordenada N = 9.855.476,893m e E = 829.577,285m; 4.540,72 m até o marco M-47, de coordenada N = 9.858.474,030m e E = 826.188,750m; deste, acompanhando a configuração pela M/E do Rio Tauá, com a distância de 99,58 m e azimuth plano 017°10’20” até o marco M-46, de coordenada N = 9.858.569,170m e E = 826.218,150m; 220,99 m e azimuth plano 002°06’39” até o marco M-45, de coordenada N = 9.858.790,010m e E = 826.226,290m; 164,99 m e azimuth plano 009°30’10” até o marco M-44, de coordenada N = 9.858.952,740m e E = 826.253,530m; 513,30 m e azimuth plano 023°31’55” até o marco M-43, de coordenada N = 9.859.423,350m e E = 826.458,470m; 275,28 m e azimuth plano 037°02’31” até o marco M-42, de coordenada N = 9.859.643,080m e E = 826.624,300m; 251,58 m e azimuth plano 044°08’01” até o marco M-41, de coordenada N = 9.859.823,640m e E = 826.799,480m; 88,42 m e azimuth plano 031°44’42” até o marco M-40, de coordenada N = 9.859.898,830m e E = 826.846,000m; 197,56 m e azimuth plano 017°25’50” até o marco M-39, de coordenada N = 9.860.087,320m e E = 826.905,180m; 338,74 m e azimuth plano 354°40’28” até o marco M-38, de coordenada N = 9.860.424,600m e E = 826.873,740m; 497,32 m e azimuth plano 000°52’36” até o marco M-37, de coordenada N = 9.860.921,860m e E = 826.881,350m; 300,45 m e azimuth plano 334°33’54” até o marco M-36, de coordenada N = 9.861.193,190m e E = 826.752,310m; 271,18 m e azimuth plano 316°14’51” até o marco M-35, de coordenada N = 9.861.389,280m e E = 826.565,000m; 155,87 m e azimuth plano 290°29’51” até o marco M-34, de coordenada N = 9.861.443,860m e E = 826.419,000m; 204,27 m e azimuth plano 303°22’59” até o marco M-33, de coordenada N = 9.861.556,253m e E = 826.248,437m; 180,11 m e azimuth plano 292°50’56” até o marco M-32, de coordenada N = 9.861.626,190m e E = 826.082,460m; 154,10 m e azimuth plano 277°06’04” até o marco M-31, de coordenada N = 9.861.645,240m e E =

825.929,540m; 246,14 m e azimuth plano 262°47’00” até o marco M-30, de coordenada N = 9.861.614,320m e E = 825.685,350m; 285,94 m e azimuth plano 253°24’15” até o marco M-29, de coordenada N = 9.861.532,650m e E = 825.411,320m; 169,80 m e azimuth plano 265°14’49” até o marco M-28, de coordenada N = 9.861.518,580m e E = 825.242,100m; 347,31 m e azimuth plano 281°46’52” até o marco M-27, de coordenada N = 9.861.589,490m e E = 824.902,110m; 166,35 m e azimuth plano 273°10’51” até o marco M-26, de coordenada N = 9.861.598,720m e E = 824.736,020m; 596,41 m e azimuth plano 278°56’02” até o marco M-25, de coordenada N = 9.861.691,340m e E = 824.146,850m; 40,05 m e azimuth plano 305°10’13” até o marco M-24, de coordenada N = 9.861.714,410m e E = 824.114,110m; 155,91 m e azimuth plano 305°11’11” até o marco M-23, de coordenada N = 9.861.804,250m e E = 823.986,690m; 345,89 m e azimuth plano 289°56’30” até o marco M-22, de coordenada N = 9.861.922,220m e E = 823.661,540m; 118,97 m e azimuth plano 297°01’01” até o marco M-21, de coordenada N = 9.861.976,310m e E = 823.555,460m; 499,19 m e azimuth plano 313°49’14” até o marco M-20, de coordenada N = 9.862.321,950m e E = 823.195,290m; 854,83 m e azimuth plano 296°12’58” até o marco M-19, de coordenada N = 9.862.699,580m e E = 822.428,390m; 600,67 m e azimuth plano 302°38’25” até o marco M-18, de coordenada N = 9.863.023,560m e E = 821.922,580m; 166,80 m e azimuth plano 318°18’53” até o marco M-17, de coordenada N = 9.863.148,130m e E = 821.811,650m; 115,83 m e azimuth plano 352°54’12” até o marco M-16, de coordenada N = 9.863.263,070m e E = 821.797,340m; 175,51 m e azimuth plano 329°41’57” até o marco M-15, de coordenada N = 9.863.414,600m e E = 821.708,790m; 178,24 m e azimuth plano 289°57’17” até o marco M-14, de coordenada N = 9.863.475,430m e E = 821.541,250m; 86,30 m e azimuth plano 313°16’03” até o marco M-13, de coordenada N = 9.863.534,580m e E = 821.478,410m; 137,56 m e azimuth plano 338°58’00” até o marco M-12, de coordenada N = 9.863.662,970m e E = 821.429,040m; 273,77 m e azimuth plano 353°04’36” até o marco M-11, de coordenada N = 9.863.934,740m e E = 821.396,040m; 245,26 m e azimuth plano 343°24’15” até o marco M-10, de coordenada N = 9.864.169,780m e E = 821.325,990m; 290,44 m e azimuth plano 330°53’04” até o marco M-9, de coordenada N = 9.864.423,520m e E = 821.184,670m; 1.318,89 m e azimuth plano 338°48’19” até o marco M-8, de coordenada N = 9.865.653,200m e E = 820.707,840m; 121,80 m e azimuth plano 326°43’25” até o marco M-7, de coordenada N = 9.865.755,030m e E = 820.641,010m; 212,08 m e azimuth plano 318°03’15” até o marco M-6, de coordenada N = 9.865.912,770m e E = 820.499,250m; 613,66 m e azimuth plano 307°57’32” até o marco M-5, de coordenada N = 9.866.290,230m e E = 820.015,410m; 153,11 m e azimuth plano 319°02’00” até o marco M-4, de coordenada N = 9.866.405,840m e E = 819.915,030m; 477,25 m e azimuth plano 325°35’09” até o marco M-3, de coordenada N = 9.866.799,560m e E = 819.645,300m; 100,62 m e azimuth plano 322°34’32” até o marco M-2, de coordenada N = 9.866.879,470m e E = 819.584,150m; 103,57 m e azimuth plano 322°31’14” até o marco M-1, de coordenada N = 9.866.961,660m e E = 819.521,130m; deste, acompanhando a configuração pela Rodovia PA 140, com a distância des 348,37 m e azimuth plano 27°59’39” m até o marco M-A1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00’, fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas no total de 187,5531ha (cento e oitenta e sete hectares, cincoenta e cinco ares e trinta e um centiares ) de áreas Matriculadas sobre a superfície total de 6.261,0304ha , todas do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel

do Pará, e ainda, áreas incidentes, porventura anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subseqüentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Pará.

DANIEL NUNES LOPES

Presidente do ITERPA

**PORTARIA Nº 092, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de QUATIPURÚ, abrangendo área de 324,9204 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2011/23495.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 324,9204ha (trezentos e vinte e quatro hectares, noventa e dois ares e quatro centiares), denominada Gleba “Canaã”, situada no Município de Quatipurú com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C45-M-2175, de coordenadas N 9.895.032,5894m e E 270.241,7098m; deste, segue confrontando com terras do Sr. Sebastião Andrade da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°29’16” e 76,033 m até o vértice C45-M-2192, de coordenadas N 9.894.980,2634m e E 270.296,8737m; deste, segue atravessando com o Ramal dos Macacos, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°36’47” e 19,403 m até o vértice C45-M-2191, de coordenadas N 9.894.967,6331m e E 270.311,6028m; deste, segue confrontado com terras do Sr. Sebastião Andrade da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°03’50” e 2.124,425 m até o vértice C45-M-2190, de coordenadas N 9.893.628,8528m e E 271.961,1024m; deste, segue confrontando com terras do Sr. Joaquim Carlos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°22’49” e 1.252,818 m até o vértice C45-M-2189, de coordenadas N 9.893.403,1222m e E 273.193,4172m; deste, segue confrontando com Terras Publicas do Estado, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°12’27” e 948,664 m até o vértice C45-M-2188, de coordenadas N 9.892.960,7887m e E 272.354,1891m; deste, segue confrontando com terras do Sr. Manoel Figueiredo de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°49’06” e 231,533 m até o vértice C45-M-2187, de coordenadas N 9.892.964,0955m e E 272.122,6793m; com os seguintes azimutes e distâncias: 297°10’16” e 237,696 m até o vértice C45-M-2186, de coordenadas N 9.893.072,6386m e E 271.911,2140m; com os seguintes azimutes e distâncias: 210°52’24” e 304,357 m até o vértice C45-M-2185, de coordenadas N 9.892.811,4080m e E 271.755,0359m; com os